



EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO
Rua Manoel Inácio Bezerra, 49, Centro, Brejo Santo-CE
Fone/fax : (88) 3531/4831 - CNPJ: 00.319.801/0030-59 - Código da Escola: 23169249
E-mail: josematias@escola.ce.gov.br
Reconhecida pelo Parecer nº 0454/2012 Prorrogado 440/2012 CEC Validade: 31/12/2012

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 03/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.

A **EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO** pessoa jurídica de direito público, com sede à –Rua Manoel Inácio Bezerra, 49, Centro, Brejo Santo-CE, inscrita no CNPJ: sob o nº **00.319.801/0030-59**, representado neste ato pelo/a (Diretora) Márcia Maria Rodrigues Sá, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução **FNDE/ CD n.º 38/2009 e FNDE/ CD n.º 25/2012**, através da Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará – **SEDUC/CE (EEFM José Matias Sampaio)**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **02 de dezembro à 21 de janeiro de 2014**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **06/12/2013**, às **15:00** horas, na Escola **EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO**, com sede à Manoel Inácio Bezerra, 49, Centro, Brejo Santo-CE.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ITEM	Unidade	Quantidade
1.	FRANGO DE GRANJA	KG	150
2.	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS	KG	115
3.	OVO CAIPIRA (DÚZIA)	BDJ	70
4.	QUEIJO DE COALHO	KG	75

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar-FNDE do Ministério da Educação – MEC, consonante com os recursos das NEs nº 20265/2013, 27111/2013 e 25637/2013.**

3. Envelope n.º 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

2.2. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

2.3. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos (Gêneros Alimentícios), já supra relacionados, deverão ser entregues na sede da **EEFM José Matias Sampaio**, na rua **Manoel Inácio Bezerra, n.º 49, Centro, Brejo Santo-CE**, no dia **09 de dezembro/2013** até o dia **13 de dezembro de 2013**, até as **11:00** horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Escola **EEFM José Matias Sampaio**, situado à rua **Manoel Inácio Bezerra, n.º 49, Centro, Brejo Santo-CE**, nas datas estipuladas, preferencialmente nas terças-feiras, conforme cronograma abaixo:

MÊS	DATAS	MÊS	DATA
DEZEMBRO	16/12/2013		
JANEIRO	03/01/2014		

na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até **05** dias úteis após o recebimento da última entrega do mês, através de **Cheque Nominal ao Agricultor Familiar Rural ou Empreendedor Familiar Rural**,

mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nas Secretarias Municipais de Agricultura, de Educação e na Sede da referida Escola, no horário de **07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

9.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

9.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ **20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;**

9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Brejo Santo-CE, aos 28 de novembro de 2013

Diretor da Escola

Presidente do Conselho Escolar

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA